



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 463

O cidadão Octávio Ayres de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Utilidade Pública, o trecho da Estrada de Cristalino ao Córrego Santa Rosa, na margem do Córrego Palmeiral, seguindo pelo Córrego do Nobre, que liga a Estrada de Guararema, neste Município.

Artº 2º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a ter entendimentos com o proprietário, sr. Izaias Lobaque, para a devida indenização do trecho a ser desapropriado.

Artº 3º- A quantia que será empregue na citada desapropriação, correrá por, conta do provável excesso de arrecadação, no presente exercício.

§ Único - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 13 de dezembro de 1966.

Octávio Ayres de Farias

Octávio Ayres de Farias

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada nesta data.

Eunice Simões Barbosa

Eunice Simões Barbosa

Secretária

*Registre-se
em 20-12-66
James*